



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2025** **DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Revoga o Parágrafo único do art. 1º e altera os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 007/2023, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação de gratificação a ser concedida aos servidores públicos municipais do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro que venham a ser designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio, bem como extinção das gratificações anteriores, com o fim de adequação às novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica revogado o Parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 007/2023, de 02 de maio de 2023.



*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

## **CÂMARA MUNICIPAL**

de Santa Rita do Passa Quatro

**A CASA DA CIDADANIA**

**Art. 2º** - O artigo 2º, 3º e 4º da Resolução 007/2023, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao Agente de Contratação, a ser paga mensalmente, em valor equivalente à Referência 01 (um).

Art. 3º - Fica concedida gratificação aos membros da Equipe de Apoio no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Referência 01 (um), que somente será paga quando houver atuação efetiva nos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - As gratificações criadas por esta Resolução não incorporarão aos vencimentos do servidor, assim como, não incidirão sobre ele, nenhuma contribuição previdência.

.....”

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2025.

**Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR**  
**Presidente**

**Ver. FERNANDO BORGES**  
**1º Secretário**

**Verª. RENATA C. B. BONIFÁCIO**  
**2ª Secretária**



# CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

---

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o  
músico que encantou além das terras  
do jequitibá”*

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 18 (dezoito) de fevereiro de 2025.

**Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva**  
**Assessora Parlamentar**